Avocado pelo Senhor Presidente em 22/07/02.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
22.07.02	Aprov 8x2 c/ emenda.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	2005.02	Aprov 9x1.
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1942, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO.

PROCESSO Nº 301/02 DATA 17 / 05 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: ~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.~~

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 311

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1942, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1942, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1942, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de maio de 2002

Verª. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de maio de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que trata da contratação a título emergencial de 01 (um) servidor para a exercer funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, para apreensão de animais.

Considerando que estão acontecendo denúncias de que, no horário após o expediente normal, algumas pessoas estão soltando os seus animais, e estes, colocando em risco as pessoas que transitam com seus veículos, bem como alguns pedestres que assustam-se com estes animais ou tem seus pátios invadidos por eles.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 194/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial 01 (um) operário, com salário equivalente ao Padrão I, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, renováveis por iguais períodos, para efetuar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Butiá.

ARTIGO 2º - Para a contratação referida na presente Lei, será utilizada a dotação orçamentária:

.098 – Manutenção da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
.1.90.11.01.00 – Vencimento e Vantagens fixas dos Servidores

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de maio 2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
17. MAIO 2002

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 1942/2002, do Executivo Municipal.

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1942/2002, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial 01 (um) operário, com salário equivalente ao Padrão I, do quadro celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para efetuar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Butiá.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2002.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 1942/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial 01 (um) operário, com salário equivalente ao Padrão I, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para efetuar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Butiá.

ARTIGO 2º - Para a contratação referida na presente Lei, será utilizada a dotação orçamentária:

2.098 – Manutenção da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.01.00 – Vencimento e Vantagens fixas dos Servidores

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

REDAÇÃO FINAL

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO Nº 318

PROJETO DE LEI 1942, DO EXECUTIVO
De: 22 de julho de 2002.

Ver Davi Antônio de Oliveira Correa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 1942/2002, do Executivo, em uma única votação, aprovado por 8 X 2 com emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 22 DE JULHO DE 2002

VER DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREA
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner